



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Projeto de Lei nº 014/2015

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente aquisição de equipamentos rodoviários para manutenção de estradas rurais.*

Chega para análise desta **COMISSÃO** o Projeto de Lei Nº 014/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como objetivo abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Este Crédito irá se materializar segundo as seguintes dotações orçamentárias:

14- Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes

14.05 Departamento de Infraestrutura Rural

15.782.0008.2217 – Equipamentos Rodoviários (C.R. Nº 1.018.989-22/2014/MDESENV.AGRÁRIO)

4.4.90.52.00.00.1914- Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 400.000,00

4.4.90.52.00.00.1000- Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 24.500,00

TOTAL:..... R\$ 424.500,00

A cobertura a este Crédito será realizada utilizando este recurso: O excesso de arrecadação da fonte 914 – conta nº 647.047-2..... R\$ 400.000,00.

Sobre o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

14- Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes

14.05 Departamento de Infraestrutura Rural

26.782.0008..2.080 Manutenção Departamento de Infraestrutura Rural

571:4.4.90.52.00.00.1000 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 24.500,00

TOTAL:..... R\$ 424.500,00

A título de justificativa ao projeto ressalta que a manutenção das vias rurais vem para facilitar o acesso daqueles que trafegam pelas mesmas, além de auxiliar as pessoas que vivem nestas áreas a trafegarem de maneira pacífica por tais logradouros, garantindo o escoamento da produção e também a frequência regular a Escola de todas as crianças e jovens que moram no local.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

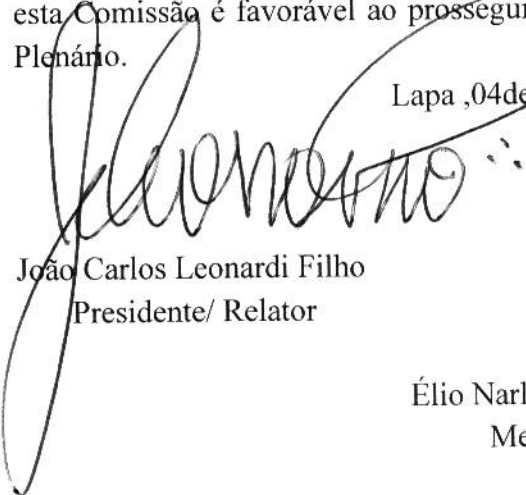
LAPA - PARANÁ

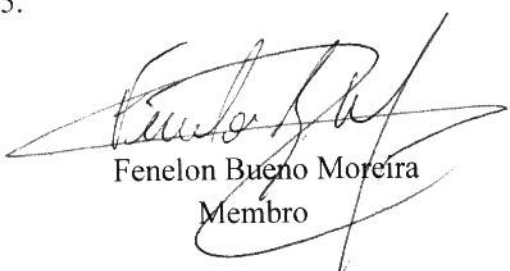
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A lei supracitada entra em vigor após sua publicação.

Sendo assim, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é favorável ao prosseguimento do mesmo com a deliberação pelo Douto Plenário.

Lapa, 04 de março de 2015.


João Carlos Leonardi Filho
Presidente/ Relator


Fenelon Bueno Moreira
Membro

Élio Narlok Wesolowski
Membro

*Recebido em
12/05/15
Cláudio*